

PDC. 1612/2014

Escolhe o Sr. Vital do Rêgo Filho para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É escolhido o Sr. Vital do Rêgo Filho para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, em decorrência da aposentadoria voluntária do Ministro José Jorge de Vasconcelos Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 02 de Dezembro de 2014.



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

PDC. 1612/2014

Ofício nº 1480 (SF)

Brasília, em 2 de Dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marcio Bittar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de Projeto de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa, nos termos do disposto no art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2014, constantes dos autógrafos em anexo, que “Escolhe o Sr. Vital do Rêgo Filho para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992”.

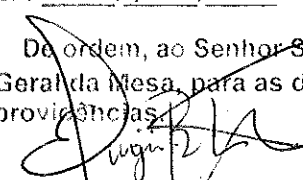
Atenciosamente,


Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro-Secretário

Secretaria-Geral da Mesa SFPRO 02/Dez/2014 19:01

Ponto: 453 Ass.: Janyte Oriem: PSec

mm/pds14-183

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 02/12/2014
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.

EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete